LEI Nº 1013, DE 25.04.1978.

AUTORIZA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALAS DESTINADAS À SEDE DA AGÊNCIA LOCAS DO MINISTÉRIOS DO TRABALHO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 38, item XII, daLei Orgânica do Município, é o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação das salas nº 104, 105 e 106, do 1º andar, à Avenida Presidente Vargas, 1686, de propriedade de Inácio Quaini e Zélio Lorenzoni Quaini, pelo preço de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 2.500,00) mensais.

Art. 2º A minuta de contrato anexa, dica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º A despesa da locação, ora autorizada, correrá à conta da verba orçamentária consignada na vigente lei de meio sob código:

0901.3272.10 - Contr. para Manut. Agência MTPS no Município.
Cód. Func. Progr. 0901.14804732.047.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de abril de 1978.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal